



**LEI Nº 3.521, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**“Altera Lei Municipal nº 1.608 e dá outras providências”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Dá nova redação para o inciso, II, do artigo 11, e artigo 17 da Lei 1.608, de 03 de setembro de 2001, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Guaíba e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. A Organização Administrativa do Município de Guaíba é a seguinte:

...

II – Órgãos de Administração:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos; **(N.R.)**
3. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança;
6. Secretaria Municipal de Saúde;
7. Secretaria Municipal de Obras;
8. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
9. Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal do Trabalho;
12. Secretaria Municipal de Comunicação e Ação Comunitária.





## 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos é o órgão encarregado da execução das atividades-meio da Prefeitura concernente à gestão de pessoas, almoxarifado interno, expediente, comunicações, arquivo e protocolo geral, processamento de dados, segurança e patrimônio do Município. Compete também, executar as atividades-meio relativas à política econômico-financeira do Município; exercer atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas; guardar e movimentar os valores do Município; proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município; fiscalizar o trabalho dos órgãos da administração encarregados do recebimento de valores; gerir e manter controle sobre todos os aspectos dos convênios e Parcerias Público Privadas, incluindo elaboração de minutas de convênios, termos aditivos, controle de prazos e vencimentos, prestações de contas e demais documentos pertinentes; bem como exercer o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros; elaborar: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Proposta Orçamentária Anual; realizar compras, licitações e contratos; acompanhar e controlar a execução dos contratos e atas vigentes; orientar os prepostos na administração dos serviços contratados e produtos adquiridos; criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro para contratos; realizar medições de notas fiscais referentes aos contratos; efetuar o controle e o acompanhamento da garantia dos contratos; zelar pela preservação do interesse público e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; controlar a vigência dos contratos e seus termos aditivos, mantendo os gestores informados com três meses de antecedência; solicitar auxílio das secretarias competentes sempre que necessário.

(N.R.)

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos é composta dos seguintes órgãos:

- 2.1 Assessoria do Secretário;
- 2.2 Assessoria Superior I;
- 2.3 Coordenadoria de Recursos Humanos;
- 2.4 Departamento de Pessoal;
- 2.5 Coordenadoria do Centro de Processamento de Dados;
- 2.6 Departamento de Controle Patrimonial;
- 2.7 Departamento de Segurança Patrimonial;
- 2.8 Seção de Almoxarifado;
- 2.9 Seção de Manutenção Predial.
- 2.10 Diretoria Fazendária;
- 2.11 Assessoria do Diretor;
- 2.12 Contadoria Geral;
- 2.13 Tesouraria Geral;
- 2.14 Assessoria Superior I;
- 2.15 Coordenadoria da Central de Atendimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



- 2.16 Departamento de Administração Financeira;
- 2.16.1 Seção de Despesa;
- 2.17 Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
- 2.17.1 Seção de Fiscalização;
- 2.17.2 Seção de Arrecadação;
- 2.18 Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;
- 2.19 Assessoria do Diretor;
- 2.20 Seção de Compras;
- 2.21 Coordenadoria de Licitações e Contratos;
- 2.22 Departamento de Gestão Orçamentária e Contratos.” (N.R.)

**Art. 2º** Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 25, da Lei 1.608, de 03 de setembro de 2001, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Guaíba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura é composta dos seguintes órgãos:

- 10.1 Assessoria do Secretário;
- 10.2 Departamento de Turismo;
- 10.2.1 Seção de Desenvolvimento Turístico;
- 10.3 Coordenadoria de Cultura:
- 10.3.1 Seção de Museu Municipal;
- 10.3.2 Seção de Espaços Culturais;
- 10.3.3 Seção da Vitrine Cultural;
- 10.4 Coordenadoria de Patrimônio Histórico;
- 10.5 Departamento de Eventos:
- 10.5.1 Seção de Infraestrutura;
- 10.6 Departamento de Projetos Socioculturais;
- 10.7 Departamento de Biblioteca Pública;
- 10.8 Diretoria de Esportes;
- 10.8.1 Assessoria do Diretor;
- 10.8.2 Departamento de Atividades Esportivas;
- 10.8.3 Coordenadoria de Projetos;
- 10.8.4 Departamento de Eventos e Competições;
- 10.8.4.1 Seção de Projetos Esportivos-Sociais.” (N.R.)

**Art. 3º** Acrescenta o item 4.3.2 ao parágrafo único, do artigo 19, da Lei 1.608, de 03 de setembro de 2001, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Guaíba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ...

f:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. ...

(...)

4.3.2 Coordenadoria de Fiscalização;

(...)"

(N.R.)

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.608, de 03 de setembro de 2001.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de junho de 2017.**

  
JOSE FRANCISCO SOARES SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Leandro Luis Wurdig Jardim  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 030/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A9EF5655146B55B4BA5779FC2F568CE1

